



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

LEI MUNICIPAL N.º 377/2005

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR CONCESSÃO DE IMÓVEL, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, Sr. Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder executivo Municipal, conceder em forma de empréstimo, por tempo indeterminado, para **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA, “APRUNE”** localizada na Linha 45 esquina com a Linha 176, o imóvel onde funcionava o Posto de Saúde, localizado na Saúde da Linha 176, Esquina com a Linha 45, neste Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º A presente concessão é intransferível, não podendo ser objeto de transferência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de dezembro de 2005; 19º Emancipação do Município.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal